



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 264

PATOS DE MINAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Administração**

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 288/2020. Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município, e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento para contratação da CLÍNICA GERAÇÕES LTDA para prestação de serviços médico – hospitalares aos servidores públicos (ativos e inativos) e pensionistas e seus dependentes aderidos ao Faserv, em conformidade com as regulamentações complementares editadas pelo Faserv e a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e processo de credenciamento 21.397/2018, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Patos de Minas, 10 de Novembro de 2020. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 035/2020 – PROCESSO Nº 289/2020. Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município, e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento para contratação da AMBULATÓRIO MAIS EXAMES LTDA para prestação de serviços médico – hospitalares aos servidores públicos (ativos e inativos) e pensionistas e seus dependentes aderidos ao Faserv, em conformidade com as regulamentações complementares editadas pelo Faserv e a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e processo de credenciamento 21.397/2018, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Patos de Minas, 10 de Novembro de 2020. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 194/2020, 195/2020 e 196/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camisetas e cinto de resgate, botas, uniformes (gandola e calça) para os servidores dos serviços de atendimento móvel de urgência – samu encontra-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 10 de novembro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 192/2020 e 193/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização de veículos encontra-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 10 de novembro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 197/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene (álcool em gel) encontra-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 10 de novembro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Vicente de Paula Sousa

Expediente

LEI Nº 7.987, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Promulga o § 1º do art. 2º, o art. 4º, o § 3º do art. 6º, o caput do art. 8º e o seu § 3º, todos da Lei nº 7.987, de 19 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 7º, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, promulga o § 1º do art. 2º, o art. 4º, o § 3º do art. 6º, o caput do art. 8º e o seu § 3º, da Lei nº 7.987, de 19 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, cujo veto parcial, uma vez Rejeitado, passa a reintegrar a Lei nº 7.987, de 19 de outubro de 2020:

Art. 2º.....

§ 1º O Município destinará recursos para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 4º O Município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2º, ou estabelecerá consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Art. 6º.....

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que essas contemplem suas deliberações, observando o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecerá recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo instituir dotação orçamentária específica que não onere, em qualquer hipótese, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, que deverá ser composta, no mínimo, por um servidor público municipal de carreira, técnico de nível Ensino Superior, e um estagiário.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 10 de novembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 7.998, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 9º da Lei n.º 7818/2019, que “Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patos de Minas.”

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 7º, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei n.º 7.818/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas, deverá ser identificado com adesivo padrão, na dimensão 15 cm de altura e 30 cm de comprimento, com fundo cinza, com os dizeres: TRANSPORTE POR APLICATIVO, como título, e MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, como subtítulo, juntamente com o brasão do Município, conforme modelo anexo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 10 de novembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal



Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO REUNIÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONVOCA PARA REUNIÃO NO DIA 12/11/2020 ÀS 13:30 HORAS NO ANTIGO FÓRUM – 2º PISO.

Pauta

- Continuação da apreciação do Diagnóstico e Plano de Ação e Aplicação.
- Ofício Márcia Lopes.

SIRLÂNIA F. BARBOSA C. MATOS
Presidente do CMDCA

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal</p> <p>EDNO OLIVEIRA BRITO Secretário Municipal de Governo</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
---	--

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.